



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO**EDITAL RETIFICADO**

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail selit.to@trfl.jus.br.A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trfl.gov.br) na opção consulta "transparência - licitações".

Palmas - TO, 26 de novembro de 2021.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021****PAe nº 3253-10.2021.4.01.8014**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to: _____
Nome do Representante para contato: _____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:
() www.to.trfl.jus.br
() www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

Assinatura / CNPJ**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021****PAe nº 3253-10.2021.4.01.8014**

21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 - No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 09/12/2021 (DATA RETIFICADA, em razão de FERIADO dia 08/12 - DIA DA JUSTIÇA)

HORA: 09h00m (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

1.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

1.3 - O Edital estará disponível no *site* da Justiça Federal – TO, na Internet (www.to.trf1.jus.br), na opção consulta “licitações” e no www.gov.br/compras.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento de Seguro Predial para a Seção Judiciária do Tocantins (Edifícios Sede e Anexo) e para as Subseções de Araguaína (Edifícios Sede e Anexo) e Gurupi/TO (Edifício Sede)**, com as características e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **Poderão participar deste Pregão Eletrônico** os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no site: www.gov.br/compras.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao *comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Seção Judiciária do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - **Não será permitida a participação de empresas:**

1. reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2. concordatárias ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
3. que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
5. que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexo(s)

3.6 - **Como condição para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

3.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.6.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.6.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

3.6.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.gov.br/compras.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da **proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a **proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. De forma clara e detalhada as especificações e condições em que se propõe a segurar os bens referidos no Anexo I deste Edital, não se admitindo propostas alternativas;
2. **Preço unitário de cada item e total do grupo único**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
3. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
4. informar o prazo de entrega das apólices, manuais e demais documentos relacionados com o seguro dos bens móveis e/ou imóveis, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento do valor do prêmio;
5. fixar o valor do prêmio levando em consideração:

5.1) os **eventuais descontos (RENOVAÇÃO)** a que a Seção Judiciária do Tocantins tiver direito, tendo em vista que os bens móveis e imóveis referidos no Anexo I deste Edital, **relativos ao seguro anterior** dos prédios da Seccional de Palmas e das Subseções de Araguaina e de Gurupi-TO, que já foram objeto de apólice anterior;

5.2) o fato de que a Seção Judiciária do Tocantins goza de imunidade em relação ao IOF;

5.3) a condição segundo a qual o pagamento do valor do prêmio será efetuado de uma só vez;

5.4) as importâncias constantes do Anexo I deste Edital, atribuídas aos bens móveis e imóvel a serem segurados;

5.5) todos os riscos a serem cobertos, assim como a vigência das apólices será de 12 (doze) meses, compreendida no **período de 00:00 horas do dia 01/01/2022 às 24:00 horas do dia 31/12/2022;**

6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

7. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL** proposto para os **ITENS AGRUPADOS (GRUPO ÚNICO)**.

7.2.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$20.383,34

- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances deste pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- no país;
 - por empresas brasileiras;
 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação Jurídica:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista: verificada na consulta SICAF - item 11.1.1.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.11. Qualificação Técnica:

- 11.11.1. **Prova de regularidade**, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro;
- 11.11.2. **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
- 11.11.3. **Declaração** da seguradora indicando o nome da corretora credenciada, seu endereço (preferencialmente em Palmas/TO), telefone e número do CNPJ;
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 12.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail selit.to@trfl.jus.br.
- 12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
- 14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Tocantins, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologada a licitação pelo Ordenador da despesa, o adjudicatário será convocado para receber as **notas de empenhos (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO)**.

16.2. Como condição para emissão das notas de empenhos a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

16.3. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada das notas de empenhos.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão das notas de empenhos, ou recusar-se injustificadamente a receber as mesmas no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas de empenhos, a contratada emitirá os respectivos documentos de cobranças dos prêmios (UM PARA CADA ITEM SEGURADO), os quais deverão ser endereçados à Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), CEP 77.001-128;

16.6. Na hipótese de ocorrer sinistro antes de ter sido efetuado o pagamento dos prêmios, a Seção Judiciária do Tocantins terá direito à indenização respectiva se quitar o débito até o término do prazo ajustado para tanto;

16.7. Uma vez efetuado o pagamento dos prêmios, a contratada terá o prazo fixado em sua proposta comercial para emitir e entregar à Seção Judiciária do Tocantins as respectivas apólices - UMA PARA CADA ITEM SEGURADO;

16.8. As **apólices (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO)** deverão ser entregues pela contratada na Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), CEP 77.001-128;

16.9. Juntamente com as apólices, a contratada entregará à Seção Judiciária do Tocantins manual onde constem informações relativas ao funcionamento do seguro, bem como os demais documentos relacionados com o mesmo;

16.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Emitir as apólices (UMA PARA CADA ITEM SEGURADO) de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

17.2. Emitir e entregar à Seção Judiciária do Tocantins (Seccional de Palmas) os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

17.3. Indenizar a Seção Judiciária do Tocantins, no caso sinistro em alguma das Unidades seguradas, levando em consideração os valores segurados constantes do Anexo I deste Edital.

17.4. Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

17.5. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Seção Judiciária do Tocantins;

17.6. Permanecer como única e total responsável perante a Seção Judiciária do Tocantins, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

17.7. Atender às solicitações da Seção Judiciária do Tocantins no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

17.8. Informar o nome da corretora e das pessoas responsáveis pelo atendimento no caso de sinistro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Disponibilizar os bens para as vistorias, permitindo e facilitando o acesso aos bens, máquinas, móveis e utensílios a serem segurados;

18.2. Disponibilizar todos os documentos prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

18.3. Manter os bens segurados em bom estado de conservação e segurança;

18.4. Comunicar a seguradora quaisquer fatos e/ou alterações relativos aos bens segurados, ocorridos durante a vigência da apólice de seguro;

18.5. Comunicar a contratada a ocorrência de sinistro;

18.6. Efetuar o pagamento do valor do prêmio no prazo estipulado neste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos documentos de cobranças dos prêmios, contendo todas as condições dos seguros a serem contratados, sendo creditado em conta-corrente através de ordem bancária;

19.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF, bem como, ao Tribunal Superior do Trabalho(CNDT) ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

19.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 1234/2012;

19.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES** deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1234/2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

19.2. A Seção Judiciária do Tocantins terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária;

19.3. Havendo erro no documento de cobrança do prêmio, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária;

19.4. A Seção Judiciária do Tocantins poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

20.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

20.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

20.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

20.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

20.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

IV – atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

20.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20.11. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

20.12. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do objeto, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins para atender a Seccional de Palmas e as Subseções de Araguaína e de Gurupi/TO.

21.2. Para fazer face à despesa, serão emitidas Notas de Empenhos pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional, para cada Unidade segurada a ser atendida.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins a presente licitação poderá ser:

22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos horários de 9h às 18h (horário local), junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT - fone: (63)3218-385) ou ainda através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.to.trf1.jus.br ou pelo e-mail selit.to@trf1.jus.br.

22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	- Termo de Referência;
b) Anexo II	- Modelo de Proposta

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.11. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, situado na Av. Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3/4, Palmas (TO), ou pelo fone (63) 3218 3858, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

Palmas(TO), 26 de novembro de 2021.

Sidney Martins Jales
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os prédios da **Seção Judiciária – Seccional em Palmas/TO (Sede e Anexo)** e das **Subseções Judiciárias de Araguaína/TO (Sede e Anexo)** e **Gurupi/TO (Sede)**, inclusive os móveis, máquinas e utensílios.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer nos prédios da Seccional e das Subseções Judiciárias de Araguaína e Gurupi da Justiça Federal no Estado do Tocantins.

3 – COBERTURAS DO SEGURO

As coberturas contratadas que devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro, conforme relação abaixo:

3.1 – COBERTURA BÁSICA

Incêndio, raio, explosão, vendaval, queda de granizo, tornado, ciclone, furacão, queda de aeronaves, impacto de veículos, danos elétricos e responsabilidade civil de operações.

4 – VIGÊNCIAS DAS APÓLICES DE SEGURO PREDIAL

As apólices de cada sede ou anexo das respectivas Unidades serão individuais, e deverão contemplar a vigência do seguro de 12 (doze) meses, com início às **00:00 horas do dia 01/01/2022 e término às 24:00 horas do dia 31.12.2022.**

5 – OCORRÊNCIAS DE SINISTROS / RENOVAÇÃO DO SEGURO

Para efeito de renovação do seguro, não consta ocorrência de sinistro envolvendo os prédios sedes ou anexos da Seccional de Palmas/TO e das Subseções de Araguaína/TO e Gurupi/TO.

6 – DANOS ELÉTRICOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

Para efeito de cobertura, serão considerados os valores relacionados abaixo:

Item 01 - Prédio Sede da Seccional Palmas-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	25.289.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	2.528.900,00
- Danos elétricos	2.528.900,00
- Responsabilidades civil de operações	1.264.450,00
TOTAL	31.611.250,00

Item 02 - Prédio Anexo da Seccional Palmas-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	11.979.000,00

- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	1.197.900,00
- Danos elétricos	1.197.900,00
- Responsabilidades civil de operações	598.950,00
TOTAL	14.973.750,00

Item 03 - Prédio Sede da Subseção de Araguaína-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00
- Danos elétricos	798.600,00
- Responsabilidades civil de operações	199.650,00
TOTAL	5.390.550,00

Item 04 - Prédio Anexo da Subseção de Araguaína-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	1.900.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	170.000,00
- Danos elétricos	300.000,00
- Responsabilidades civil de operações	170.000,00
TOTAL	2.540.000,00

Item 05 - Prédio Subseção de Gurupi-TO	Valor para Cobertura
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00
- Danos elétricos	798.600,00
- Responsabilidades civil de operações	199.650,00
TOTAL	5.390.550,00

7 – PRÉDIOS E BENS A SEREM SEGURADOS

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DO SEGURO	VALOR A SER SEGURADO (R\$) - Cobertura Básica + Acessória
01	Prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins, inclusive os móveis, máquinas e utensílios	Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2A (edf. Sede), Palmas – TO CEP: 77.001-128	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2022	31.611.250,00
02	Prédio-Anexo da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins, inclusive os móveis, máquinas e utensílios	Quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 2A (edf. Anexo), Palmas – TO CEP: 77.001-128	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2022	14.973.750,00
03	Prédio-sede da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. José de Brito Soares, Quadra M12, Lote 05, Bairro Anhanguera, Araguaína – TO CEP: 77.818-530	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2022	5.390.550,00
04	Prédio-anexo da Subseção Judiciária de Araguaína-TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. José de Brito Soares esquina com rua Caracas, Quadra 01, s/n, lote 24, Bairro Centro, Araguaína-TO CEP: 77.800-000	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2022	2.540.000,00

05	Prédio-sede da Subseção Judiciária de Gurupi -TO, inclusive móveis, máquinas e utensílios.	Av. São Paulo, n. 1.680, Gurupi – TO CEP: 77.403-040	A partir das 00:00 hora do dia 01/01/2022	5.390.550,00
----	--	--	---	---------------------

8 – VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor da atual apólice, o valor estimado da contratação dos seguros dos prédios, e bens elencados acima é de:

- Sede da Seccional Palmas / TO = R\$ 8.166,67
- Anexo da Seccional de Palmas/TO = R\$ 4.800,00
- Sede da Subseção de Araguaína / TO = R\$ 2.916,67
- Anexo da Subseção de Araguaína/TO = R\$ 1.583,33
- Sede da Subseção de Gurupi / TO = R\$ 2.916,67

O valor global estimado da despesa é de **R\$ 20.383,34 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) - valor estimado da contratação para 2022.**

9. DO LOCAL PARA ENTREGA

9.1. A(s) apólice(s) objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) ser(em) entregue(s) impressos e em vias originais assinadas, no local abaixo relacionado, em conformidade com a(s) Nota(s) de Empenho, emitida(s) pela Contratante:

UNIDADE (1)	ENDEREÇO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS	QUADRA 201 NORTE, CONJUNTO I, LOTE 2A, PALMAS - TO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Obedecer às especificações do(s) serviços(ais), constantes deste termo de referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;
- 10.2. Entregar o(s) material(ais) no prazo e local(is) estabelecido(s) nos itens 4 e 5, respectivamente, deste termo de referência.
- 10.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(ais) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

11. PAGAMENTO:

- 11.1- Finalizado o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, com auxílio da empresa vencedora, a unidade demandante solicitará a emissão da respectiva NOTA FISCAL, mediante confirmação de validade no órgão competente.
- 11.2- Em até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS após o ATESTO de RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins para fins de pagamento.
- 11.3- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

12. PENALIDADES:

- 12.1- As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 10.520 de 2002.
- 12.2- A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 12.3- A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.
- 12.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

13 – PRAZO DE GARANTIA: 1 (um) ano, no mínimo.

14 – UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Serviços Gerais (SESEG).

Palmas – TO, 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 15/09/2021, às 12:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13987104** e o código CRC **C4E52609**.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

GRUPO ÚNICO:

Item 01 – EDIFÍCIO SEDE - Seccional Palmas – TO	Valor para Cobertura	Valor Estimado do Prêmio Item 01
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	25.289.000,00	R\$ 8.166,67
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	2.528.900,00	
- Danos elétricos	2.528.900,00	
- Responsabilidade civil de operações	1.264.450,00	
VALOR TOTAL - ITEM 01	31.611.250,00	

Item 02 – EDIFÍCIO ANEXO - Seccional Palmas – TO	Valor para Cobertura	Valor Estimado do Prêmio Item 02
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	11.979.000,00	R\$ 4.800,00
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	1.197.900,00	
- Danos elétricos	1.197.900,00	
- Responsabilidade civil de operações	598.950,00	
VALOR TOTAL - ITEM 02	14.973.750,00	

Item 03 – EDIFÍCIO SEDE - Subseção de Araguaína – TO	Valor para Cobertura	Valor Estimado do Prêmio Item 03
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00	R\$ 2.916,67
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00	
- Danos elétricos	798.600,00	
- Responsabilidade civil de operações	199.650,00	
VALOR TOTAL - ITEM 03	5.390.550,00	

Item 04 – EDIFÍCIO ANEXO - Subseção de Araguaína – TO	Valor para Cobertura	Valor Estimado do Prêmio
--	-----------------------------	---------------------------------

		Item 04
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	1.900.000,00	R\$ 1.583,33
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	170.000,00	
- Danos elétricos	300.000,00	
- Responsabilidade civil de operações	170.000,00	
VALOR TOTAL - ITEM 04	2.540.000,00	

Item 05 – EDIFÍCIO SEDE - Subseção de Gurupi – TO	Valor para Cobertura	Valor Estimado do Prêmio Item 05
- Cobertura básica (Incêndio, Raio e Explosão)	3.993.000,00	R\$ 2.916,67
- Vendaval, Granizo, Queda de aeronaves e Impactos de Veículos	399.300,00	
- Danos elétricos	798.600,00	
- Responsabilidade civil de operações	199.650,00	
VALOR TOTAL - ITEM 05	5.390.550,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (Itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5)	R\$ 20.383,34
--	----------------------



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 29/11/2021, às 15:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14551759** e o código CRC **277F6981**.